

LEI Nº 4.060 DE 16 DE JULHO DE 2009

Concede reajuste da remuneração dos servidores do Poder Legislativo.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É concedido um reajuste de 3% (três por cento), a partir de 1º de julho de 2009 a título revisão geral remuneratória, da remuneração dos servidores do Poder Legislativo, incidente sobre os subsídios e remuneração percebidos.

§ 1º - As remunerações mensais, já computado o reajuste estabelecido no "caput" deste artigo, a partir de 1º de abril de 2009, ficam estabelecidas nos seguintes valores:

I - R\$-1.621,71 (hum mil, seiscentos e vinte e um reais e setenta e um centavos) para o Assessor Jurídico da Câmara de Vereadores (Lei nº 3.097, de 04 de março de 2002);

II - R\$-1.737,64 (hum mil, setecentos e trinta e sete reais e sessenta e quatro centavos) para o Diretor Administrativo da Câmara de Vereadores (Decreto Legislativo nº 001/97, de 18 de março de 1997);

III - R\$-729,76 (setecentos e vinte e nove reais e setenta e seis centavos) para o Chefe de Gabinete da Presidência da Câmara de Vereadores (Lei nº 3.133, de 25 de junho de 2002).

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2009.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 16 de julho de 2009.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO,
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Adv. JULIANO NARDI
Secretário de Administração